

**AVISO PARA PELO CCT ENTRE A ATMARAM-ASSOCIAÇÃO DE TRANSPORTES DE MERCADORIAS EM ALUGUER DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA E O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA-REVISÃO SALARIAL.**

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, toma-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes da Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, a eventual emissão de uma portaria de extensão do CCT mencionado em epígrafe e nesta data publicado.

A portaria a emitir ao abrigo do referido art.º 29.º, tomará a supracitada convenção aplicável na Região Autónoma da Madeira:

a) Às relações de trabalho estabelecidas entre entidades não inscritas na associação patronal outorgante que, na área da convenção exerçam a actividade económica abrangida e os trabalhadores ao seu serviço das profissões

e categorias profissionais previstas, filiados ou não na associação sindical outorgante.

b) Aos trabalhadores das mesmas profissões e categorias profissionais não filiados na associação sindical signatária, ao serviço das entidades patronais inscritas na associação patronal outorgante.

Nos termos do n.º 6 do citado art.º 29.º, podem os interessados no processo de extensão deduzir oposição fundamentada, nos quinze dias subsequentes ao da publicação do Aviso.

Secretaria Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, aos 30 de Abril de 1996. - O Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, Eduardo António Brazão de Castro:

## CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

**CCT ENTRE A ARAC-ASSOCIAÇÃO DOS INDUSTRIAIS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR E A FESTRU - FEDER. DOS SINDICATOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E URBANOS E OUTRAS - ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS.**

Revisão do CCTV entre a ARAC - Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis sem Condutor e a FRESTRU - Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-INE e outras organizações sindicais - Alteração salarial e outras, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 11, de 22 de Março de 1994.

### Cláusula 1.ª

#### Área e âmbito

O presente CCTV obriga, por um lado, todas as empresas representadas pela ARAC-Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis Sem Condutor e, por outro, todos os trabalhadores ao seu serviço nas categorias nele previstas e constantes do anexo III, desde que representados pelas associações sindicais outorgantes.

### Cláusula 2.ª

#### Vigência

1, 2 e 3 - (Igual.)

4 - A presente tabela de remunerações mínimas e restantes cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1996.

### Cláusula 30.ª

#### Alojamento e subsídio de deslocação

O trabalhador que for deslocado para prestar serviço fora do seu local habitual de trabalho tem direito, para além da sua retribuição normal, aos subsídios a seguir designados:

a) (Igual.)

b) Para deslocações superiores a cinco dias, a um subsídio de deslocação no montante de 1.500\$ diários, quando o trabalhador for deslocado para fora do País, ou de 895\$, se a deslocação ocorrer no País mas fora da localidade onde se situa o seu local de trabalho, exceptuando os trabalhadores de Lisboa e Porto, que nada terão a auferir em deslocações dentro da Grande Lisboa e do Grande Porto;

c) e d) (Iguais.)

### Cláusula 30.ª-A

#### Subsídio de refeição

As empresas atribuirão um subsídio de refeição de valor igual para todos os profissionais abrangidos por este CCTV, no montante de 550\$, por cada dia em que haja prestação de trabalho.

## ANEXO III

Tabela de remunerações mínimas

Grupos	Remunerações
I .....	130.950\$00
II .....	116.600\$00
III .....	107.950\$00
IV .....	104.600\$00
V .....	100.300\$00
VI .....	94.300\$00
VII .....	85.800\$00
VIII .....	73.100\$00
IX .....	63.250\$00
X .....	50.100\$00
XI .....	45.200\$00
XII .....	41.000\$00

Lisboa, 9 de Fevereiro de 1996.

Pela ARAC-Associação dos Industriais de Aluguer de Automóveis sem Condutor:

(Assinatura ilegível.)

Pela FSTRU-Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-IN:

Vitor Pereira.

Pela Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços:

Vitor Pereira.

Pela Federação dos Sindicatos da Metalurgia, Metalomecânica e Minas de Portugal:

Vitor Pereira.

Pela Federação dos Sindicatos da Hotelaria e Turismo de Portugal:

Vitor Pereira.

Pelo Sindicatos dos trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pescas:

Vitor Pereira.

Pelo Sindicatos dos trabalhadores da Portugal Telecom e Empresas participadas.

Vitor Pereira.

## Declaração

A FRESTRU - Federação dos Sindicatos de Transportes Rodoviários e Urbanos/CGTP-IN representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários de Aveiro;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Braga;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Faro;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários e Urbanos do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários do Distrito de Vila Real;

Sindicato dos Transportes Rodoviários do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Transportes Rodoviários e Urbanos de Viseu e da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Rodoviários da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Transportes Colectivos do Distrito de Lisboa-TUL.

Pela Comissão Executiva, (Assinatura ilegível).

## Declaração

Para todos os efeitos se declara que a FEPCES-Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Braga;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Profissionais de Escritórios e Comércio do Distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Escritórios do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito do Porto;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços do Distrito de Viseu;

Sindicato dos Empregados de Escritório e Caixeiros da Horta;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Comércio e Serviços da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores de Escritório e Comércio de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores Aduaneiros em Despachantes e Empresas;

Sindicato dos Trabalhadores, de Serviços de Portaria, Vigilância Limpeza, Domésticas, Profissões Similares e Actividades Diversas;

Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Serviços e Correlativos das Ilhas de São Miguel e Santa Maria;

Sindicato dos Escritórios e Serviços do Norte.

Lisboa.- Pela Comissão Executiva da Direcção Nacional,  
(Assinatura ilegível.)

#### Declaração

Para os devidos efeitos declaramos que a Federação dos Sindicatos da Metalurgia, Metalomecânica e Minas de Portugal representa as seguintes organizações sindicais:

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas, Metalomecânica do Distrito de Aveiro e Viseu;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Braga;

Sindicato dos Metalúrgicos do Distrito de Castelo Branco;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica do distrito da Guarda;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânica do Distrito de Coimbra;

Sindicato dos Metalúrgicos e Ofícios Correlativos da Região Autónoma da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânica do Distrito de Leiria;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica e Metalomecânica do Distrito de Lisboa;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito do Porto;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Distrito de Santarém;

Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Metalúrgicas e Metalomecânicas do Sul;

Sindicato dos Trabalhadores da Metalurgia e Metalomecânica do Distrito de Viana do Castelo;

Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil, Madeiras, Metalurgia e Metalomecânica de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Mineira do Sul.

Lisboa, 9 de Fevereiro de 1996. - Pelo Secretariado, Álvaro António Branco.

#### Declaração

A Federação dos Sindicatos da Hotelaria e Turismo de Portugal - FESHOT declara, para os devidos efeitos, que representa os seguintes sindicatos:

Sindicato dos Profissionais dos Transportes, Turismo e Outros Serviços de Angra do Heroísmo;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Algarve;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Centro;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares da Região da Madeira;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Norte;

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Hotelaria, Turismo, Restaurantes e Similares do Sul;

Lisboa, 2 de Fevereiro de 1996.-Pela Direcção Nacional,  
(Assinatura ilegível)

Entrado em 7 de Março de 1996.  
Depositado em 19 de Março de 1996, a fl. 176 do livro n.º 7, com o n.º 62/96, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 519-C/79, na sua redacção actual.  
(Publicado no B.T.E., I série, n.º 12, de 29/3/96.)